

**UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**

**VALÉRIA JULIÃO SILVA MEDINA**

**PROCESSO DE FAMÍLIA:  
UMA PROPOSTA DE *LEGE LATA***

Rio de Janeiro

2017

**VALÉRIA JULIÃO SILVA MEDINA**

**PROCESSO DE FAMÍLIA:  
UMA PROPOSTA DE *LEGE LATA***

Tese apresentada como requisito para a obtenção do título de Doutor em Direito, pela Universidade Estácio de Sá.

**Orientador:** Prof. Dr. Humberto Dalla B. de Pinho

Rio de Janeiro  
2017

M491p Medina, Valéria Julião Silva  
Processo de família: uma proposta de Lege Lata. / Valéria  
Julião Silva Medina. – Rio de Janeiro, 2017.  
199 f.; 30 cm.

Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Estácio de  
Sá, 2017.

1. Processo civil. 2. Família. 3. Hermenêutica. I. Título.

CDD 341.2





**Estácio**

Universidade Estácio de Sá  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

A tese

*PROCESSO DE FAMÍLIA: UMA PROPOSTA DE LEGE LATA*

elaborada por

**VALÉRIA JULIÃO SILVA MEDINA**

e aprovada por todos os membros da Banca Examinadora foi aceita pelo Programa de Pós-Graduação em Direito como requisito parcial à obtenção do título de

**DOUTORA EM DIREITO**

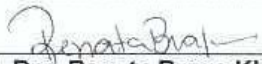
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2017.

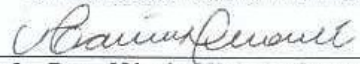
**BANCA EXAMINADORA**

  
**Prof. Dr. Humberto Dalla Bernardina de Pinho – Presidente**  
Universidade Estácio de Sá

  
**Prof. Dr. Rogério José Bento Soares do Nascimento**  
Universidade Estácio de Sá

  
**Prof. Dr. Guilherme Calmon Nogueira da Gama**  
Universidade Estácio de Sá

  
**Profa. Dra. Renata Braga Klevenhusen**  
Universidade Federal Fluminense

  
**Profa. Dra. Márcia Michele Garcia Duarte**  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

À minha família, o maior de todos os berços.

A Mateus e Pietro, meus amores.

## AGRADECIMENTOS

Gostaria de tecer muitos agradecimentos a todos aqueles que, de forma direta ou indireta, contribuíram para a realização desse sonho. Não foi fácil. Recebi a notícia de que estava grávida e que meu projeto havia sido selecionado para cursar este doutorado, na mesma semana. A partir daí, um novo desafio: aprender a ser mãe e doutoranda, sem deixar de lado a advogada e professora.

Destaco os profundos agradecimentos à minha família, em especial minha mãe e meu marido, pelo incessante apoio e incentivo. Mas não posso deixar de expressar eterna gratidão à Prof. Dra. Beatris Gonçalves, amiga de infância que colaborou com a revisão da tese desde seu projeto; à Prof. Clara Brum que me deu dicas valiosas de filosofia; ao Dr. Celso De Bona, pela paciência e minuciosidade da leitura da tese, tecendo-lhe brihante revisão; ao meu orientador Prof. Dr. Humberto Dalla Bernardina de Pinho que me permitiu desenvolver a tese, exatamente como queria, com a maior liberdade possível; ao Professor of Law Ángel R. Oquendo da *University of Connecticut School of Law* pelas imprescindíveis indicações bibliográficas do projeto de unificação do sistema processual de família nos Estados Unidos da América; à Prof. Dra. Maria José Capelo da Universidade de Coimbra, por ter me recebido com muita doçura e me recomendado ótimas lições do sistema europeu de processo de família; aos Profs. Drs. Guilherme Calmon Nogueira da Gama e Maria Cristina de Brito Lima pelas orientações e apoio na banca de qualificação; e, enfim, aos meus colegas de trabalho no escritório e em sala de aula pela louvável contribuição.

Por fim, agradeço a todos os membros da banca pelo aceite na sua composição.

Pode dizer-se de um direito obtido sem esforço o que se diz dos filhos da cegonha — a raposa ou o abutre podem perfeitamente roubar-lhes, porém — quem arrancará facilmente o filho dos braços de sua mãe?

Quem despojara um povo de suas instituições e de seus direitos obtidos à custa do seu sangue?

Forçoso é reconhecer-se que a energia e o amor com que um povo defende suas leis e seus direitos estão em relação proporcional com os esforços e trabalhos empregados em alcançá-los.

Não é o costume unicamente que dá vida aos laços que ligam os povos com o seu direito, mas sim o sacrifício é que os une de modo mais duradouro, e, quando Deus quer a prosperidade de um povo, não lhe dá por meios fáceis, porém por caminhos mais difíceis e penosos.

Neste sentido não vacilamos em proclamar que a luta, que exige o direito para se tornar prático, não é uma maldição mas a graça.



## **Rudolf Von Jhering - A luta pelo direito**

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>CAPÍTULO 1. OS CONFLITOS FAMILIARES E SUAS DIVERSAS ACEPÇÕES</b> ...	15
<b>1.1 A Ressignificação do Papel da Família na Pós-modernidade</b> .....	15
<b>1.2 Trajetória Legislativa em Direito de Família no Brasil</b> .....	21
<b>1.3 As especificidades das normas processuais aplicadas aos conflitos familiares</b> .....	25
<b>1.4 Questões Existenciais x Questões Patrimoniais – e uma única norma processual para aplicação das duas formas.</b> ....	27
<b>1.5 Experiências prático-processuais na solução de conflitos familiares submetidos à prestação jurisdicional</b> .....	31
1.5.1 A experiência do direito estrangeiro.....	33
1.5.2 O direito inglês e as ' <i>Family Courts</i> ' .....	34
1.5.3 As ' <i>Family Courts</i> ' da Austrália .....	45
1.5.4 O Projeto de Unificação legislativa nos Estados Unidos da América.....	48
1.5.5 As Cortes de Família no Canadá e o Projeto de Unificação .....	55
1.5.6 O Projeto de Unificação Legislativa na Itália .....	57
<b>CAPÍTULO 2. OS CONFLITOS FAMILIARES NO PODER JUDICIÁRIO E A EXIGÊNCIA DE UMA NOVA BASE HERMENÊUTICA</b> .....	60
<b>2.1 Os limites da criação jurisdicional: uma visão hermenêutica</b> .....	61
<b>2.2 A atividade judicial nos casos complexos através de uma teoria de justiça processual como instrumento de efetividade</b> .....	67
<b>2.3 Os Princípios da Lógica do Razoável e da Felicidade como conseqüências de uma hermenêutica filosófica aplicada aos conflitos de família</b> .....	96
<b>CAPÍTULO 3. POR UM NOVO PROCESSO CIVIL-CONSTITUCIONAL DAS FAMÍLIAS.</b> ....	106
<b>3.1 O Novo CPC e sua aplicação para as tutelas de família.</b> .....	107

3.1.1 Das ações de família.....	108
3.1.2. Das tutelas de urgência e evidência .....	111
3.1.3 Dos procedimentos comum e especiais para as tutelas de família.....	121
3.1.4 A mediação e os negócios processuais .....	126
3.1.5 As provas .....	132
3.1.6 O ' <i>amicus curiae</i> '.....	138
<b>3.2 Outras leis esparsas ultrapassadas e lacunosas .....</b>	<b>140</b>
<b>3.3 Os Juizados Especiais de Família .....</b>	<b>142</b>
<b>3.4 Modelos de práticas processuais para solução de conflitos familiares no Brasil: uma sugestão a ser proposta. ....</b>	<b>147</b>
<b>3.5 Práticas positivas pautadas na legislação vigente através de uma interpretação adequada aos conflitos familiares. ....</b>	<b>160</b>
<b>3.6 Propostas para Efetivação do Direito Processual nos Conflitos Famíliares no Brasil. ....</b>	<b>168</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>174</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>181</b>

---

## RESUMO

A presente tese tem por objetivo trazer à lume a complexidade das relações familiares da pós-modernidade, o que constitui um desafio para o Poder Judiciário que tem o dever de julgar com justiça. Não obstante, diante da ausência de uma legislação processual específica somada à presença de leis ultrapassadas, torna-se ainda mais difícil o julgamento dos conflitos de família no Brasil, em especial pela inexistência de critérios processuais diferenciadores entre os existenciais e os patrimoniais. Neste contexto, concentrou-se a pesquisa em tecer uma interpretação do novo Código de Processo Civil vigente para adequá-lo aos casos de família, permitindo ao julgador uma análise diferenciada, objetivando alcançar a justiça para cada caso concreto. Para tal mister, utilizou-se da análise de algumas experiências práticas exitosas vivenciadas no Brasil e em outros ordenamentos, que serviram de base para as sugestões finais apresentadas, garantindo, portanto, um processo mais eficaz. Neste contexto, conclui-se com a certeza de que o dever de gerenciamento ativo do juiz na condução dos processos de família é fundamental para sua solução de forma mais célere e adequada ao litígio. A flexibilização procedimental se torna uma ferramenta imprescindível para que o magistrado possa implementar as propostas sugeridas, destacando a necessidade de se estabelecer o procedimento comum da lei vigente para todas as demandas, exceto se a lei especial trouxer, de fato, uma mudança significativa neste sentido. Ressalta-se, ainda, ser imperiosa a presença do julgador nas audiências inaugurais em todos os processos, na forma do disposto no artigo 334 do novo Código, de modo que possa, a partir da análise particularizada do conflito em voga, determinar a condução dos atos processuais para cada feito, de acordo com o grau de litigiosidade percebido, o que deverá servir de fundamento para as decisões a serem tomadas nesta etapa preambular do processo judicial, reduzindo custos e tempo, o que minimiza os efeitos negativos da prestação jurisdicional leniente e omissa.

**Palavras-chave:** processo civil; família; hermenêutica

## **ABSTRACT**

The purpose of this thesis is to bring to light the complexity of family relationships in postmodernity, which is a challenge for the Judiciary Power, which has the responsibility to adjudicate fairly. However, given the absence of specific procedural legislation, along with the existence of outdated laws, it is even more difficult to make judgments in family conflicts in Brazil. In this context, the research focuses on an interpretation of the new civil procedure code in effect, to apply it to family cases, allowing the judge a differentiated analysis aiming to achieve justice for each specific case. Another source of research consisted of the analysis of successful practical experiences in Brazil, and in other jurisdictions, that served as the basis for the conclusive recommendations presented, thus guaranteeing a more effective process. In this context, it concludes with certainty that the judge's active duty in conducting family processes is fundamental to a faster and more adequate resolution to the litigation. Procedural flexibility becomes an essential tool for the magistrate to implement the suggested proposals, highlighting the need to establish the common procedure of the current law for all demands, unless the special law does in fact bring about a significant change in this regard. It is also important to have the presence of the judge at the opening hearings in all cases, in accordance with the provisions of article 334 of the new Code, so that, based on a particular analysis of the current conflict, they can determine the conduct of the procedural acts for each deed, according to the degree of perceived litigation, which should serve as the basis for the decisions to be taken in this initial stage of the judicial process, reducing costs and time, which minimizes the negative effects of lenient and omitted court provisions.

**Keywords:** civil procedure; family; hermeneutics